ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL nº 457/78

Autoriza o Executivo Municipal assinar convênio com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a recuperação de obras públicas atingidas pelas enchentes.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) objetivando a recuperação de obras públicas no município de Agudo, atingidas pelas enchentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 19 de dezembro de 1978.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.